Justiça Federal
145
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
94
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção e limpeza de fachadas do prédio Sede da JFES

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e limpeza das fachadas do prédio Sede da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme descrição dos serviços e planilha orçamentária.

1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

1.3 Conforme artigo 102, § 5º, inciso I, da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2 LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados na Sede da Justiça Federal (prédios principal e anexo), situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo – Vitória - ES.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preços unitários, de acordo com o disposto na alínea “b”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços compreenderão:

Prédios Principal e Anexo da nova Sede - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes:

4.1.1 Serviços de inspeção visual e ensaios de percussão do revestimento das fachadas para identificação de áreas com desprendimento iminente de placas;

4.1.2 Remoção de cerâmicas soltas ou quebradas nas fachadas, onde houver, e posterior assentamento de cerâmica nova, 10x10cm, conforme padrão existente, inclusive rejuntamento flexível na cor existente. Onde houver desagregação/desprendimento do emboço, a argamassa deverá ser removida, recomposta e regularizada previamente ao assentamento das novas pastilhas.

4.1.3 Substituição de material flexível de todas as juntas de movimentação do revestimento cerâmico das fachadas, por silicone resistente às intempéries e raios

JFESEOF201300375V01

JFESEOF201300375V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1038322.8765850-102 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852266-9574 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 146 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 95 Seção Judiciária do Espírito Santo

ultravioletas, conforme especificações em planilha. Também deverá ser substituído o delimitador de profundidade.

4.1.4 Correção do rejuntamento das cerâmicas existentes nas fachadas, onde houver falhas;

4.1.5 Limpeza geral das fachadas, exceto vidros das esquadrias.

4.2 FORMA DE EXECUÇÃO:

4.2.1 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e NR-35 – Trabalho em Altura;

4.2.2 Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Emprego;

4.2.3 Os serviços de manutenção das fachadas serão executados utilizando-se cadeiras suspensas devidamente ancoradas em ganchos existentes na cobertura do prédio. Onde isto não for possível, admitir-se-á o uso de andaimes fachadeiros com prévia anuência da fiscalização da Contratante;

4.2.4 Os trabalhadores que irão operar andaimes e cadeiras suspensas deverão ser habilitados e possuir treinamento com aptidão atestada em exame médico. Os andaimes e cadeiras suspensas deverão ser operados por funcionários utilizando cinturão de segurança ligado a cabo guia com trava-quedas. O sistema de fixação da cadeira suspensa deverá ser independente do cabo guia do trava-quedas. Esta cadeira deverá apresentar em sua estrutura em caracteres indeléveis e bem visíveis, a razão social e o número do CNPJ do fabricante;

4.2.5 Deverá ser instalada bandeja de proteção primária, durante a execução das atividades de manutenção, nas fachadas onde for constatada a necessidade de remoção do revestimento;

4.2.6 Deverá ser instalada tela de proteção de fachada em nylon, nova, durante a execução das atividades de manutenção e limpeza;

4.2.7 Todos os equipamentos e ferramentas para execução dos serviços (balancins, andaimes e outros), bem como todos os materiais para manutenção, instalação, reposição ou recomposição, deverão estar previstos no preço ofertado dos serviços.

4.2.8 As recomposições e reparos deverão utilizar materiais de mesma marca e modelo das existentes, de forma a se manter o padrão:

4.2.8.1 Cerâmica 10x10cm, fabricação Elizabeth, Cristal bege;

JFESEOF201300375V01

JFESEOF201300375V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1038322.8765850-102 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852266-9574 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 147 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 96 Seção Judiciária do Espírito Santo

4.2.8.2 Cerâmica 10x10cm, fabricação Eliane, Cinza Grafite;

4.2.8.3 Rejuntamento flexível Quartzolite cinza ártico (para as cerâmicas cinzas);

4.2.8.4 Rejuntamento flexível Quartzolite areia (para as cerâmicas beges);

4.2.8.5 Selante a base de silicone neutro, monocomponente, de alta performance, resistente às intempéries, marca de referência Dow Corning 791, na cor areia – para as juntas de movimentação nas áreas de cerâmicas bege, e Cinza escuro – para as juntas de movimentação nas áreas de cerâmicas cinzas.

4.2.9 A limpeza das fachadas deverá ser executada preferencialmente aos finais de semana, ou em horários alternativos, desde que com anuência da fiscalização da Contratada, e segundo as recomendações a seguir:

4.2.9.1 As fachadas deverão ser devidamente lavadas, com produtos adequados, cuidando-se para que juntas de movimentação e rejuntes de cor branca sejam clareados onde necessário;

4.2.9.2 Deverão ser utilizados produtos de limpeza adequados em termos químicos e toxicológicos, sendo que o seu uso deverá estar autorizado pelo Ministério da Saúde;

4.2.9.3 Inclui-se na prestação do serviço a remoção de qualquer dejeto que seja depositado nas áreas marginais do prédio, tais como lajes e calçadas, em virtude da lavagem da fachada.

4.2.9.4 Os produtos de limpeza utilizados deverão promover a higienização adequada ao tipo de superfície da fachada sem danificar os revestimentos existentes.

4.2.9.5 As áreas envidraçadas não fazem parte do escopo desta contratação, no entanto, devem ser entregues isentas de sujeiras proveniente da limpeza das demais áreas;

4.2.9.6 As áreas para limpeza estão indicados no item 3 do Anexo 2.

JFESEOF201300375V01

JFESEOF201300375V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1038322.8765850-102 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852266-9574 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
148
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
97
Seção Judiciária do Espírito Santo

5 JUSTIFICATIVAS

A manutenção das fachadas tem por finalidade identificar e corrigir falhas no rejuntamento evitando infiltrações e eventual desprendimento de placas. Vale ressaltar que as fachadas do prédio Sede são revestidas principalmente por cerâmicas, material que requer manutenção periódica de rejuntes e juntas, principalmente em regiões próximas ao mar. Aliado a isso, devemos considerar os recentes problemas com desprendimento de cerâmica e reboco nas fachadas laterais, objeto de contratação emergencial finalizada em fevereiro desse ano.

Já a limpeza tem por objetivo a melhoria da aparência do prédio, bem como a remoção de resíduos que deterioram os revestimentos, e deverá ser executada em toda a superfície das fachadas, incluindo as áreas em alumínio composto e “brise soleil”.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

6.1 **Declaração** da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

6.2 **Certidão de registro da empresa no CREA** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro civil ou Arquiteto.

6.3 **Capacitação técnico-operacional** (Comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA/CAU, referentes à execução de obras ou reformas com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, de prédios públicos ou comerciais com, no mínimo 10 (dez) pavimentos.

a. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

6.4 **Capacitação técnico-profissional**: comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro civil ou Arquiteto, detentor de **Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU** da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

6.4.1 Entende-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

a) Execução ou manutenção de revestimento cerâmico em fachadas;

JFESEOF201300375V01

JFESEOF201300375V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1038322.8765850-102 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852266-9574 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 149 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 98 Seção Judiciária do Espírito Santo

6.4.2 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA/CAU da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA/CAU o nome e a especialidade do responsável técnico;

6.4.3 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

6.4.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

7.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

7.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida em anexo ao Edital contendo preços unitários e totais, em moeda nacional;

7.1.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha do Anexo 2, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante;

7.1.3 A não apresentação de justificativas para o disposto acima ou a apresentação de justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao **Artigo 102 da Lei nº. 12.708, de 17 de agosto de 2012**, ensejarão a desclassificação da respectiva proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances negociação. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

7.2 Composição de BDI, cujo percentual total não poderá ultrapassar aquele estabelecido no **Anexo 4**, mediante aplicação da fórmula ali constante, já considerada a desoneração trazida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013.

7.2.1 No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL;

7.3 Composições de preços unitários de todos os serviços da planilha orçamentária, conforme determinação do art. 14, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010.

JFESEOF201300375V01

JFESEOF201300375V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1038322.8765850-102 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852266-9574 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

7.4 Composições de encargos sociais para funcionários “horistas” e “mensalistas”, conforme determinação do art. 14, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010.

8 SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a **49% do preço global,** sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

Antes do início dos serviços subcontratadas, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Justiça do Trabalho, à Previdência Social e ao FGTS.

9 FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Todos os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela contratada e serão objeto de inspeção antes de sua instalação para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas;

9.2 Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação;

9.3 Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

9.4 Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

9.5 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.

9.6 Na execução do contrato, a empresa contratada deverá absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme determinação do art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.

JFESEOF201300375V01

JFESEOF201300375V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1038322.8765850-102 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852266-9574 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 151 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 100 Seção Judiciária do Espírito Santo

10.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início dos serviços: apresentação da ART junto ao CREA/ES (no caso do responsável técnico ser Engenheiro civil), ou RRT junto ao CAU (no caso do responsável técnico ser Arquiteto) referente à execução dos serviços, e apresentação da licença de execução junto à Prefeitura Municipal de Vitória;

10.2.1 A ART/RRT deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

10.2.2 A Licença junto à PMV deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

11 GARANTIA

11.1 Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

12.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

12.3 Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

12.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

12.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

12.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

12.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

12.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

JFESEOF201300375V01

JFESEOF201300375V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1038322.8765850-102 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852266-9574 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 152 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 101 Seção Judiciária do Espírito Santo

12.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

12.10 Manter no local da obra, engenheiro, o qual será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obras, encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução da obra;

12.11 Apresentar periodicamente o Livro Diário de Obras aos fiscais da Contratante, nele devendo conter, no mínimo, informações sobre os serviços em execução, número de funcionários e subcontratadas, além das condições do tempo;

12.12 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

12.13 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

12.14 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

12.15 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

13.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

14 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos:

14.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

14.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

JFESEOF201300375V01

JFESEOF201300375V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1038322.8765850-102 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852266-9574 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 153 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 102 Seção Judiciária do Espírito Santo

15 PAGAMENTOS

15.1 O pagamento será feito em **parcelas mensais e sucessivas,** cujo valor corresponderá à apuração dos quantitativos de cada serviço efetivamente concluído no período, multiplicado por seus preços unitários. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

15.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

15.2.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

15.3 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

15.3.1 Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

15.3.2 Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

15.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

15.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.6 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

JFESEOF201300375V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1038322.8765850-102 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300375V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852266-9574 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 154 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 103 Seção Judiciária do Espírito Santo

15.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

15.8 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

15.9 Sem prejuízo do item anterior, será condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

Pela empresa Contratada:

15.9.1 Folha de pagamento (específica para a obra) dos empregados;

15.9.2 GFIP completa, identificada com a matrícula CEI da obra, inclusive Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social, RET – Relação de Tomador/Obras e Comprovante de Declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS;

15.9.3 Comprovantes dos recolhimentos do FGTS e GPS;

15.9.4 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), para empresas com 20 (vinte) trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291 da Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009.

Pelas subcontratadas:

15.9.5 Folha de pagamento (específica para a obra) dos empregados;

15.9.6 GFIP completa, com informações específicas do tomador da obra, inclusive Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social, RET – Relação de Tomador/Obras e Comprovante de Declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS;

15.9.7 Comprovantes dos recolhimentos do FGTS e GPS.

JFESEOF201300375V01

JFESEOF201300375V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1038322.8765850-102 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852266-9574 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 155 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 104 Seção Judiciária do Espírito Santo

15.9.8 Cópias das notas fiscais, faturas ou recibos, emitidos à Contratada, com vinculação inequívoca à obra;

15.10 Os documentos relacionados nos subitens 15.9.1 a 15.9.8 deverão ser entregues ao gestor do contrato em arquivos digitais (extensão.pdf). A Contratada deverá apresentar os originais dos comprovantes de que tratam os subitens 15.9.3 e 15.9.7, para verificação de sua autenticidade, no caso de possuírem autenticação bancária mecânica;

15.11 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.12 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

17 ANEXOS

17.1 São anexos do Projeto Básico:

- Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- Anexo 3 – Modelo de Planilha Orçamentária;
- Anexo 4 – Composição do BDI;
- Anexo 5 - Projetos pertinentes à execução do objeto, os quais serão disponibilizados na página da Justiça Federal na internet.

JFESEOF201300375V01

JFESEOF201300375V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1038322.8765850-102 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852266-9574 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
156
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
105
Seção Judiciária do Espírito Santo

18 CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.

18.2 A vistoria ao local dos serviços **NÃO** é obrigatória, contudo a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 6.1. Caso a licitante deseje vistoriar o local, deverá agendar a visita junto à Seção de Projetos e Obras no telefone 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do NOM

JFESEOF201300375V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1038322.8765850-102 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300375V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852266-9574 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action